



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2024

Validade da ata: de 04/04/2024 até 04/04/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de MIRADOR, Estado de PARANÁ, na sede da(o) MUNICIPIO DE MIRADOR, de um lado o MUNICIPIO DE MIRADOR, ESTADO DE PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 754754.420.001-93, neste ato representado pelo FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 9.449.465-6, SSP/PR e CPF sob o n.º 052.989.465-6, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **ELIETE SERRATO DA COSTA TEORO** CPF/CNPJ: 07.096.950/0001-00 estabelecido(a) à Rua RUA SÃO TADEU 36 CENTRO - MIRADOR-PR representado(a) neste ato por ELIETE SERRATO DA COSTA TEORO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 40835415 XXX MATO GROSSO e do CPF nº 739.089.679-53, , doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 21/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “MERENDA ESCOLAR”, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTA MUNICIPALIDADE, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, nos termos da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE MIRADOR	75.475.442/0001-93	Comprador principal
GRACIELLE ANDRIGHETTI	035.148.659-30	Testemunha
OTAVIANO GERALDINO BILACH	080.347.319-27	Testemunha
FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO	091.269.069-02	Fiscal
FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO	091.269.069-02	Controlador de encargos sociais e tributários

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE MIRADOR.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do ração que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

dia 04/04/2024 a 04/04/2025.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE MIRADOR - PARANÁ, ou local designado por este.

6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE MIRADOR - PARANÁ, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.

6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR:

8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023.

8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedorora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE MIRADOR - PARANÁ, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, nos casos previstos na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedorora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedorora e ao que determina na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedorora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE MIRADOR promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe a Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.4. Ao fornecedor, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de PARAÍSO DO NORTE - PARANÁ, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MIRADOR - PR, 5 de abril de 2024

MUNICIPIO DE MIRADOR

ELIETE SERRATO DA COSTA TEORO

Comprador principal

Fornecedor/Vendedor

GRACIELLE ANDRIGHETTI

OTAVIANO GERALDINO BILACH

Testemunha

Testemunha

FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO

FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO

Fiscal

Controlador de encargos sociais e tributários

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2024

Validade da ata: de 04/04/2024 até 04/04/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ELIETE SERRATO DA COSTA TEORO						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	OVOS BRANCOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES.	DA GRANJA	BANDEJA	350,0000	R\$ 20,8900	R\$ 7.311,50
2	ACHOCOLATADO EM PÓ – embalagem de plástico com 400 g – ingredientes: açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, 9 vitaminas e actigem e, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Não deve formar grumos quando diluído ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. Com informação no rótulo: contém glúten e contém traços de leite. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	ATALAIA	un	500,0000	R\$ 8,4700	R\$ 4.235,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, deverá ser isento de glúten e lactose. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem mínima de 200g. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	ZAELI	un	300,0000	R\$ 9,8700	R\$ 2.961,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, sem adição de aspartame, ciclamato, sacarina e acessulfame-k. Embalagem com 80 ml. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	MAGRO	un	260,0000	R\$ 3,8100	R\$ 990,60

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2024

Validade da ata: de 04/04/2024 até 04/04/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

5	AMIDO DE MILHO – Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	ZAELI	PACOTE	300,0000	R\$ 8,2400	R\$ 2.472,00
6	ARROZ AGULHINHA, polido, longo fino, tipo 1, pacote com 5 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	Rizzeto	PACOTE	80,0000	R\$ 32,8800	R\$ 2.630,40
7	ARROZ INTEGRAL: O arroz nada mais é do que uma semente envolvida por uma casca. Como seu próprio nome sugere, o arroz integral é o grão íntegro: ele é obtido apenas pela remoção desse envoltório. Os grãos integrais são de cor amarela ou marrom-claro. Pacote de 1 kg	NUTRIPAR	PACOTE	40,0000	R\$ 8,9400	R\$ 357,60
8	AZEITE: Azeite de alta qualidade, proveniente de um blend de azeitonas que permanecem frescas durante todo o processo, desde a colheita até a mesa, preservando assim, sua intensidade no sabor e aroma.(EXTRA VIRGEM)500 ml.	GALO	un	200,0000	R\$ 19,8400	R\$ 3.968,00

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2024

Validade da ata: de 04/04/2024 até 04/04/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

9	BALA TIPO GOMA - JUJUBA - EMBALAGEM - PACOTE 500 GRAMAS contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. OBS: UNIDADE DE MEDIDA EM PACOTES.	DORI	PACOTE	200,0000	R\$ 12,9400	R\$ 2.588,00
10	BANANA PRATA de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	PROPRIA	KILO	500,0000	R\$ 5,9600	R\$ 2.980,00
11	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 105G. Com Sabor, Odor E Textura Característicos Do Produto, De Boa Qualidade, Embalagem Transparente, Primária, Própria, Fechada A Vácuo, Constando Identificação Do Produto, Inclusive Classificação, a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	YOKI	un	180,0000	R\$ 7,8600	R\$ 1.414,80
12	BISCOITO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 350G – Ingredientes - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e fermento biológico. sem colesterol. sem lactose. isento de produtos de origem animal..	RENATA	un	400,0000	R\$ 5,9400	R\$ 2.376,00
13	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, embalagem plástica contendo 350 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	RENATA	PACOTE	100,0000	R\$ 5,4400	R\$ 544,00

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2024****Validade da ata: de 04/04/2024 até 04/04/2025****ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

14	CALDO DE CARNE _ Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; peso aproximado 57 g.	MAGGI	un	50,0000	R\$ 2,7400	R\$ 137,00
15	CANELA EM RAMA , acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 10 g.	NOBRE	un	150,0000	R\$ 3,4400	R\$ 516,00
16	CANJICA BRANCA, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem primária declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, termoselada, transparente e incolor.	NOBRE	PACOTE	250,0000	R\$ 7,1100	R\$ 1.777,50
17	CARNE DE FRANGO, Peito de Frango desossado, sem pele, congelado em embalagem, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalagem com a marca do fabricante do produto.	JAGUAR	KILO	500,0000	R\$ 15,7400	R\$ 7.870,00
18	CHÁ MATE, aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem 250 g, validade mínima 6 meses após a entrega.	LEAO	CAIXA	400,0000	R\$ 8,9400	R\$ 3.576,00

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2024**

Validade da ata: de 04/04/2024 até 04/04/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

19	COCO RALADO, Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	MUIBOM	PACOTE	100,0000	R\$ 4,9400	R\$ 494,00
20	COXINHA DA ASA	CANÇÃO	KILO	650,0000	R\$ 11,9400	R\$ 7.761,00
21	DOCE DE LEITE – sem amido ou amido modificado, sem xarope de glicose, CONSISTÊNCIA CREMOSA, embalagem com 400 gramas. Validade: 12 meses em temperatura ambiente	Xodo	KILO	140,0000	R\$ 9,8400	R\$ 1.377,60
22	EXTRATO DE TOMATE, concentrado. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Lata 850g.	ELEFANTE	LATA	600,0000	R\$ 8,9400	R\$ 5.364,00
23	FARINHA LACTEA (CONFORME EM EDITAL)	JANDAIA	PACOTE	100,0000	R\$ 8,9400	R\$ 894,00
24	FEIJÃO PRETO – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de materiais terrosos ou corpo estranho, fungos ou parasitas e livres de umidade. Embalagem de 1kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Ledum	KILO	200,0000	R\$ 9,8400	R\$ 1.968,00
25	GELATINA DIVERSOS SABORES - 35 GRS gelatina - diversos sabores - 35 gramas. embalagem de 35g. informação nutricional em 17g do produto: valor energético 55 a 65kcal; 12 a 15g de carboidratos; 1,0 a 1,5g de proteínas e 58 a 63mg de sódio.	ATALAIA	un	200,0000	R\$ 1,3500	R\$ 270,00
26	GELATINA EM PÓ ZERO AÇÚCAR, isento de glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 10 g.	ATALAIA	un	150,0000	R\$ 2,9500	R\$ 442,50
27	IOGURTE pacote 900 ml	Oceanica	LITRO	450,0000	R\$ 4,9600	R\$ 2.232,00

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2024**

Validade da ata: de 04/04/2024 até 04/04/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

28	LEITE DE SOJA ORIGINAL, com 0% de lactose e colesterol e sem conservante, não contem glúten, em embalagem longa vida – caixa com 01 (um) litro.	PURITY	un	100,0000	R\$ 5,9600	R\$ 596,00
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Produto integral em embalagem de sachê de 1kg. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	CCGL	PACOTE	300,0000	R\$ 15,4700	R\$ 4.641,00
30	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - pacote 1 litro	COAFNOR	LITRO	300,0000	R\$ 5,9400	R\$ 1.782,00
31	MACARRÃO PARAFUSO, com ovos pasteurizados- pacote com 500g. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	JOIA	PACOTE	500,0000	R\$ 4,9600	R\$ 2.480,00
32	MAIONESE TRADICIONAL (CONFORME EM EDITAL)	Helmann's	UNIDADE	200,0000	R\$ 7,9700	R\$ 1.594,00
33	MANDIOCA: CONGELADA, DESCASCADA, BRANCA OU AMARELA , EMBALADA EM SACO PLASTICO COM NO MAXIMO 5 KG, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETES COM APROXIMADAMENTE 8 CM DE COMPRIMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA	PROPRIA	KILO	500,0000	R\$ 5,9600	R\$ 2.980,00
34	MILHO DE PIPOCA 500G de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação.	NOBRE	PACOTE	800,0000	R\$ 6,8600	R\$ 5.488,00
35	MILHO VERDE, em lata, 170 gr, embalagens isentas de ferrugens, validade de 01 ano a partir da data de entrega.	PREDILETA	LATA	360,0000	R\$ 4,9400	R\$ 1.778,40

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2024**

Validade da ata: de 04/04/2024 até 04/04/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

36	NATA 300 GR - POTE	FRIMESA	un	80,0000	R\$ 14,8700	R\$ 1.189,60
37	PÃO FATIADO PACOTE farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, óleo vegetal de soja, vinagre e cloreto de potássio, conservadores: (CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL)	VO NEUZA	PCT	500,0000	R\$ 7,1000	R\$ 3.550,00
38	POLPA DE FRUTAS, de primeira qualidade, congelada em embalagem plástica transparente resistente de 100 gramas, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Rotulado com informações sobre produtor, sabor, peso, data de fabricação e validade mínima de 3 meses após a entrega. Sabores aceitos MARACUJÁ, ACEROLA, MORANGO e MANGA.	POLPA NORTE	PACOTE	350,0000	R\$ 4,9400	R\$ 1.729,00
39	POLVILHO AZEDO - PCT 500 grs	NOBRE	PACOTE	160,0000	R\$ 5,8400	R\$ 934,40
40	REFRIGERANTE VÁRIOS SABORES - EMBALAGEM PET 2 LTS - FARDOS C/ 06 UNID	RIO BRANCO	FARDO	50,0000	R\$ 35,9700	R\$ 1.798,50
41	SAGU – a base de fécula de mandioca, livre de umidade, pacote de 500g, Embalagem: informações nutricionais, marca do fabricante, validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega e data de fabricação não superior a trinta dias.	NOBRE	un	200,0000	R\$ 7,4700	R\$ 1.494,00
42	SALSICHA BOVINA, CONGELADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	Sadia	KILO	200,0000	R\$ 11,8700	R\$ 2.374,00
43	SARDINHA EM CONSERVA, em óleo contendo água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal rica em Omega 3, Embalagem em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Com peso líquido mínimo de 125 g.	88	LATA	300,0000	R\$ 5,9700	R\$ 1.791,00
44	SUCO 1 LITRO A BASE DE SOJA - SABORES DIVERSOS.	PURITY	LITRO	200,0000	R\$ 5,9700	R\$ 1.194,00

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2024

Validade da ata: de 04/04/2024 até 04/04/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

45	SUCO sem conservantes e sem adição de açúcar, embalagem de 900g, validade mínima de 15 dias a partir da data da entrega.	VIVA FELIZ	LITRO	200,0000	R\$ 13,8700	R\$ 2.774,00
46	TRIGO PARA QUIBE – pacote com 500 gramas, validade mínima de 3 (três) meses a partir da data da entrega.	NOBRE	PACOTE	100,0000	R\$ 5,8600	R\$ 586,00
Valor total						R\$ 110.262,40